



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 49 de 23 de setembro de 2019. "Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Pecuarista Senhor ROGÉRIO MIRANDA LOPES e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2535/2019.

DATA DA ENTRADA: 23 de setembro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: <i>Cáceres</i> LIDO Na Sessão de: <i>23/09/19</i>	MOTIVAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO: <i>APROVADO</i> Na Sessão de: <i>23/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	--	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO		APROVADO
Em 23/09 / 2019	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei	
Hrs 20:05 So b n° 2535	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo	Presidente da Câmara
Ass.:	<input type="checkbox"/> Projeto De Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
	Nº _____ / _____	
		REJEITADO
		Presidente da Câmara

Autor: Ver. Domingos Oliveira dos Santos

Partido: PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. DE DE DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Pecuarista Senhor ROGÉRIO MIRANDA LOPES e dá outras providências":

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre senhor **ROGÉRIO MIRANDA LOPES** pecuarista, atuante em ações solidárias na região do Distrito de Vila Aparecida.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019.

Ver. Prof. Domingos – PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ALVACIR FERRIRA AVENCAR	CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON	DENIS ANTONIO MACIEL	ELZA BASTO PEREIRA
ELIAS PEREIRA DA SILVA	JERONIMO GONÇALVES PEREIRA	ROSINEI NEVES DA SILVA
RUBENS MACEDO	VALDENIRIA DUTRA FERREIRA	ZACARKIM YURI DE ANDRADE
WAGNER SALES DO COUTO	JOSE EDUARDO RAMSAY TORRES	

Nome completo:

ROGÉRIO MIRANDA LOPES

Data de nasc. 04/03/1970, Brasileiro, natural de Salinas-MG

Graduação: Ensino médio completo

Profissão: Gerente na Fazenda Córrego Alegre

Tec. Contabilidade

Nome da mãe: Alvacir Teixeira Miranda do Prado

Nome do pai: José Lopes do Prado

Residente no Distrito de Vila Aparecida, atua com ações comunitárias
na região do Distrito de Vila Aparecida



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 255/2019

Referência: Processo nº 2431/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 12 de setembro de 2019

Interessado (a): Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Domingos Oliveira dos Santos - PSB e demais vereadores.

I - DO RELATÓRIO

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 23 de setembro de 2019.
“Dispõe sobre a concessão de título de ‘Cidadão Cacerense’ ao ilustre Senhor Rogério Miranda Lopes, e dá outras providências.”

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.” (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas previstas no regimento, estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

A Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a concessão do diploma de cidadão cacerense.

O artigo 1º, § 2º, alínea “a”, desta Resolução dispõe que:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

Foi informado no histórico do projeto que o senhor Rogério é natural de Salinas-MG e nasceu em 04 de março de 1970, completou o ensino médio, é técnico em contabilidade e hoje é gerente na Fazenda Córrego Alegre. Por estas razões e demais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

informações contidas no projeto faz jus a presente homenagem, a ser concedida por esta Casa de Leis.

Considerando o que dispõe o artigo 1º, § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, ofereço a seguinte emenda:

“Artigo 1º - Fica instituído a honoraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Rogério Miranda Lopes.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 23 de setembro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 23 de setembro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
RELATOR

Elza Basto Pereira – PSD
MEMBRO